



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATO Nº 122/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado o Sr. **LUIZ CARLOS FALEIRO**, residente e domiciliado à Rua Otoniel Monteiro, nº 25, Centro, portador do CPF n. 336.216.671-72 e da Carteira de Identidade n.º 1543298 DGPC/GO, Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ NILTON RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Tocantins nº 1.100, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 246.448.891-72 e da Carteira de Identidade n.º 1686493 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justos e contratados, o que segue mediante cláusulas e condições avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de **serviços de avaliação Técnica**, como integrante da subcomissão para avaliar as propostas técnicas dos participantes da Concorrência nº 001/2014, conforme Decreto de nº 12.513/2014 de 13 de março de 2014 e de acordo com a lei de nº 12.232/2010 e a Lei 8.666/93 para contratação de uma agência de propaganda.

CLÁUSULA SEGUNDA– Do Preço e do Prazo

O presente contrato terá a duração de **15 (quinze) dias, tendo início em 17/03/2014 e com término previsto para 01/04/2014.**

Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a serem pagos após o término dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese do procedimento licitatório não ser concluído no prazo da vigência deste contrato, o CONTRATADO se compromete a prestar os serviços até a conclusão do referido procedimento.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento é intransferível a terceiros, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

Orçamentária:

MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO COMPRAS
02.0202.04.122.0052.2017.100.339036.06

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas com Imposto de Renda, Encargos Sociais e outras, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no artigo 78.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás, para nele dirimirem-se quaisquer dúvidas e casos omissos decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Goiátuba - GO, 17 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS FALEIRO
Contratado

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: LUIZ CARLOS FALEIRO

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de **serviços de avaliação Técnica**, como integrante da subcomissão para avaliar as propostas técnicas dos participantes da Concorrência nº 001/2014, conforme Decreto de nº 12.513/2014 de 13 de março de 2014 e de acordo com a lei de nº 12.232/2010 e a Lei 8.666/93 para contratação de uma agência de propaganda.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias

17/03/2014

01/04/2014

PAGTO: Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a serem pagos após o término dos serviços.

Goiatuba - GO, 17 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122/2014**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e o Sr. **LUIZ CARLOS FALEIRO** foi publicado em local de costume.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiatuba - GO, 17 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal